



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**A DISPENSA Nº 01.06.01/2023  
CONTRATO Nº 02.06.01/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART 117, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**CONTRATADO:** CNO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28/12/2023.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 01 DE JANEIRO À 31 DE AGOSTO DE 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1001.100.01.031.0001.2.001

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00

**ORDENADOR(A) DE DESPESA:** MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

**2024**



## DESPACHO

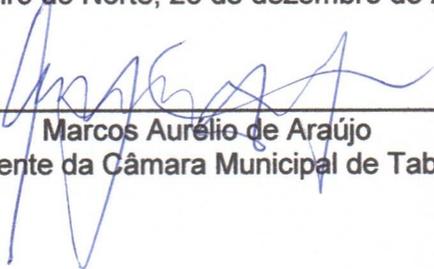


Senhor Assessor Jurídico,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria o contrato nº 02.06.01/2023 firmado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, com a empresa **CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pelo valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART 117, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, decorrente do processo de contratação direta, pela Dispensa de Licitação nº 01.06.01/2023 e contrato nº 02.06.01/2023.**

Tendo em vista que os serviços prestados são necessários, essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, além de serem executados com a devida regularidade e qualidade, considerando, ainda, que os mesmos se mostram vantajosos para a Administração, também, sob o aspecto financeiro e que seu vencimento dar-se-á em 31 de dezembro de 2023, e que há previsibilidade de prorrogação do referido processo e no próprio contrato, acima citado, solicitamos seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato pelo período de 07 (SETE) meses, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

Tabuleiro do Norte, 26 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



## PARECER JURÍDICO



Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas,

Vem a esta Assessoria jurídica para exame e parecer fundamentado sobre a prorrogação de prazo do contrato nº 02.06.01/2023 firmado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, com a empresa **CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pelo valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART 117, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, decorrente do processo de contratação direta, pela Dispensa de Licitação nº 01.06.01/2023 e Contrato 02.06.01/2023.

O referido contrato contempla serviços a serem executados de forma contínua e, consultados os interesses da Administração, poderá ter seu prazo prorrogado pelo período de 07 (SETE) meses, conforme estabelece o artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

É o nosso parecer.

Tabuleiro do Norte, 26 de dezembro de 2023.

  
Advogada  
OAB/CE 29.143  
Ana Paula Maurício Gondim  
Advogada – OAB/CE nº 29.143  
Assessora Jurídica



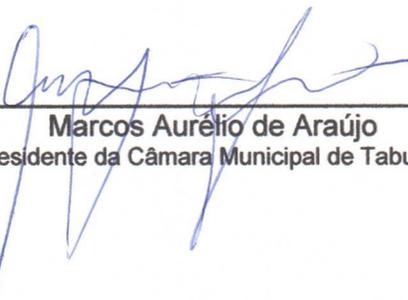


## AUTORIZAÇÃO



Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pelo(a) empresa **CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa Assessoria jurídica, autorizamos a prorrogação do prazo contratual pelo período de 07 (sete) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, fixando o seu novo vencimento em 31 de julho de 2024.

Tabuleiro do Norte, 27 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Aurélio de Araújo**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**



A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, 30.085.357/0001-80, com endereço na Rua José Homero Saraiva Câmara, s/n, Bairro: Santa Terezinha, Madalena - Ceará, CEP: 63.860-000, representada por seu Administrador, Sr. Antonio Aryennizio Alves Ancelmo, portador do CPF nº 021.318.453-24, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato nº 01.06.01/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART 117, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE**, decorrente do processo de contratação direta, pela Dispensa de Licitação nº 01.06.01/2023, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, pelo período de 08 (oito) meses. Portanto, terá vigência de 01 de janeiro de 2024, até 31 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, como pela sua previsibilidade no próprio processo e no instrumento contratual.



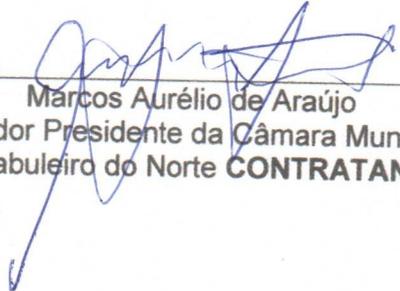
3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato pelo período de 08 (oito) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte, 28 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador Presidente da Câmara Municipal  
de Tabuleiro do Norte **CONTRATANTE**

**ANTONIO ARYENNIZIO ALVES**  
Assinado de forma digital por ANTONIO ARYENNIZIO ALVES  
ANCELMO:02131845324  
Dados: 2023.12.28 13:43:09 -03'00'  
\_\_\_\_\_  
Antonio Aryennizio Alves Ancelmo  
**CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CONTRATADO(A)**



**TESTEMUNHAS:**

01. Helen Antônia Freitas Jobeiro  
Nome :  
CPF : 069.085.183-98

02. FRANCISCO NEVES SOARES  
Nome :  
CPF : 355543983-91



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao contrato nº 01.06.01/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART 117, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, decorrente do processo de contratação direta, pela Dispensa de Licitação nº 01.06.01/2023.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

**CONTRATADO(A):** CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA

**VALOR MENSAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até, 31 de agosto de 2024.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Antonio Aryennizio Alves Ancelmo

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Aurélio de Araújo

Tabuleiro do Norte, 02 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do primeiro Aditivo ao contrato nº 01.06.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART 117, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, decorrente do processo contratação direta, pela Dispensa de Licitação nº 01.06.01/2023, foi afixado no flanelógrafo desta Instituição, no dia 02 de janeiro de 2024, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte, 02 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 30.085.357/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 04:50:58 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **ADD2.AF0A.3DC1.54B0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202330904473

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 071252010
<b>CNPJ / CPF:</b> 30085357000180
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 08/12/2023 ÀS 10:43:38**  
**VÁLIDA ATÉ 06/02/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



# CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

## Nº 731/2023

Nome:	CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço Contribuinte:	RUA JOSE HOMERO SARAIVA CAMARA, Nº SN, SANTA TERESINHA, MADALENA - CE
Documento:	30.085.357/0001-80
Inscrição Contribuinte:	7165
Inscrição Municipal:	203001945



Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro do Departamento de Tributação e Arrecadação, verificou-se que não existe divida em nome do requerente acima identificado(a), até a presente data.

Validade:	60 Dias	
Cidade:	MADALENA - CE	
Data:	Quinta-feira, 9 de Novembro de 2023	
Cod. Valid.:	B8F5C99BA5	



IMPRESSO POR: Francisco Torres Carneiro

09/11/2023 08:45:51



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.085.357/0001-80

Certidão n°: 70186163/2023

Expedição: 08/12/2023, às 09:26:42

Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.085.357/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.085.357/0001-80  
**Razão Social:** CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RUA JOSE HOMERO SARAIVA CAMARA SN / SANTA TEREZINHA /  
MADALENA / CE / 63860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2023 a 30/12/2023

**Certificação Número:** 2023120109162993057700

Informação obtida em 07/12/2023 09:48:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**